

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PARECER CEE N° 1206 /74
Aprovado por Deliberação
Em 05.6.1974

PROCESSO CEE N° 1088

ASSUNTO - Pedido de equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

RELATOR-Cons° ARNALDO LAURINDO

1. HISTÓRICO: Liang Jan Min May, filha de Jan Huang-Shun e de Jan Liao Feng-Chiao, nascida aos 30 de junho de 1945, em Taiwan, China, Carteira de Identidade n° RG. 258.634, Modelo 19, residente nesta Capital, à Rua Antonia de Queiroz n° 435, 6° andar, apto.62, requer a este Conselho o reconhecimento da equivalência dos estudos que realizou em Taiwan, China, para os fins de prosseguimento da vida escolar.

1.1. - O requerente fez o seu curso primário, com 6 séries, na Escola Long Tang, de Taiwan, China.

1.2. - Em prosseguimento, fez o curso ginásial, com 3 séries, na Escola Provincial Wu-Ling, de Taiwan, China.

1.3. - A seguir, fez o curso colegial, com 3 séries, na Escola municipal para Moças Chung Shan, de Taiwan, China. Neste curso estudou: Educação Moral e Cívica, Chinês, Inglês, Matemática, Biologia, Física, História, Geografia, Desenho, Música, Artes Industriais, Conduta, Educação Física e Treino Militar.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra amparo na legislação vigente.

Os estudos realizados pela interessada em Taiwan, na China, podem ser reconhecidos como equivalentes aos do ensino de 2° grau, do sistema de ensino brasileiro.

3. - CONCLUSÃO: Nosso voto é favorável ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados por Liang Jan Min May, em Taiwan, China, aos de conclusão do ensino de 2° grau ao sistema de ensino brasileiro. Deverá submeter-se, no entanto, a exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Geografia do Brasil, História do Brasil, e Educação Moral e Cívica (incluindo Organização Social e Política Brasileira).

São Paulo, 29 de maio de 1974

a) Conselheiro ARNALDO LAURINDO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUINDO GRAU, no uso de sua competência deferida pela Deliberação CEE, de 9 de outubro de 1975, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, após discussão e votação, adota com seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ANTÔNIO DELORENZO RETO, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TOELONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL, OLIVER GOMES DA CUNHA.

Sala das Sessões da CESG, em 29 de maio de 1974

a) Conselheiro ANTÔNIO DELORENZO NETO - Presidente